



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Cód.	Tipo de Serviço	Definição
143	Unidade sorológica/central de triagem laboratorial de doadores	Entidade de âmbito local, regional ou estadual, pública ou privada, que tem como competência a realização dos exames de triagem das doenças infecciosas nas amostras de sangue dos doadores coletado na própria instituição ou em outras. A realização de exames para outras instituições só será autorizada mediante convênio/contrato de prestação de serviço, conforme a natureza das instituições, de acordo com a RDC n.º 151 de 21/08/2001.
150	Banco de dentes	Instituição sem fins lucrativos, vinculada a uma faculdade, universidade ou outra instituição. Têm o propósito de suprir as necessidades acadêmicas, fornecendo dentes humanos para pesquisa ou para treinamento laboratorial pré-clínico dos alunos e para tanto realiza arrecadação; preparação; cessão e/ou empréstimo de dentes; administração dos dados e registros.
2001	Ótica	Empresa destinada a venda de lentes de óculos, de contato e armações de óculos, podendo ou não ter laboratório de superfície, laboratório de ótica e ou oficina de montagem destinada à colocação de lentes nos aros (armações) e concerto de óculos ou armações (Portaria 093/SES/GS/2003).

Tabela 2- Tipos de serviços que podem estar ligados a licença de um estabelecimento ou possuir licença própria.

Cód.	Tipo de Serviço	Definição
159	Casa de parto normal	Unidade ou instituição onde são realizados os partos normais sem distócias. Se extra-hospitalar deve ter um hospital como referência.
005	Anatomia patológica	Unidade destinada a realizar exames citológicos e estudos macro e ou microscópicos de peças anatômicas retiradas cirurgicamente de doentes ou de cadáveres, para fins de diagnóstico.
028	Consultório odontológico I	Serviço que possui um equipamento odontológico, podendo usar equipamento de raios x odontológico.
029	Consultório odontológico II	Idem ao tipo I, mantendo em anexo um laboratório de prótese odontológica.
031	Dispensário de medicamento	Setor de fornecimento de medicamentos industrializados, privativo de pequena unidade hospitalar ou equivalente, conforme Lei Federal n.º 5.991 de 17/12/1973.
032	Instituto de documentação odontológica	Serviço que realiza apenas tomadas radiográficas intra ou extra-oraís, podendo usar vários tipos de equipamentos de radiologia odontológica, além de realizar moldagem da cavidade bucal, fotografias intra e extra-bucais e outros exames complementares.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Cód.	Tipo de Serviço	Definição
035	Unidade de Esterilização de material por óxido de etileno – ETO	Unidade de apoio à saúde destinada à operacionalização de processos de esterilização, reesterilização e reprocessamento de produtos por óxido de etileno, conforme Portaria Interministerial n.º 482 de 16/04/1999.
036	Unidade de Esterilização de material por vapor saturado sob pressão, calor seco e outros	Idem Central de Material Esterilizado (CME). É a unidade ou serviço destinado à operacionalização de processos de esterilização por vapor saturado sob pressão e/ou calor seco e/ou outros.
037	Esterilização de material por Radiação ionizante	Idem Radioesterilização. É o processo de esterilização que utiliza duas fontes de radiação possíveis, como: raios gama de uma fonte de ⁶⁰ Co ou feixes de elétrons de aceleradores de alta energia. Pode ser utilizado para esterilizar produtos médicos descartáveis, próteses, cosméticos, aditivos e componentes para indústrias farmacêuticas; meios de cultura, soluções e ingredientes para laboratórios de prestação de serviços e pesquisas; implantação de um banco de tecidos biológicos: ossos, peles e membranas diversas; e, alimentos destinados a pacientes de risco.
038	Clínica de estética I	É o consultório médico ou o ambulatório e estabelecimento assemelhado, autônomo e independente do hospital, que presta serviços especializados na execução de procedimentos em estética e emagrecimento, sem internação.
039	Clínica de estética II	É o ambulatório e estabelecimento assemelhado, localizado ou não no interior das dependências de hospital, que presta serviços especializados na execução de procedimentos em estética e/ou emagrecimento, sem submeter os clientes à internação.
040	Clínica de estética III	É o ambulatório e estabelecimento assemelhado, autônomo e independente do hospital, que exclusivamente presta serviços especializados na execução de procedimentos em estética, associado ou não a execução de procedimentos em emagrecimento, sem submeter os clientes a internação.
041	Farmácia hospitalar	Unidade clínica de assistência técnica e administrativa, dirigida por farmacêutico, integrada funcional e hierarquicamente às atividades hospitalares. Manipula fórmulas magistrais e oficinais, inclusive com preparo de nutrição parenteral e dispensação de medicamentos e correlatos. Realiza ainda o preparo de dose unitária e a unitarização de dose de medicamento, conforme RDC n.º 67 de 08/10/2007.
044	Serviço de fisioterapia	Estabelecimento que oferece tratamento realizado por profissional fisioterapeuta por meio de agentes físicos, como: luz, calor, frio, eletricidade, exercício etc.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Cód.	Tipo de Serviço	Definição
058	Manutenção de equipamentos e infraestrutura	Serviço de manutenção de equipamentos, prédios, instalações e ao controle e manutenção dos reservatórios, da qualidade da água e do sistema de manejo dos resíduos, serviço imunização de pragas, aplicação de saneantes, além, de central de gases medicinais, Usina de oxigênio, Gerador de energia elétrica, Ar condicionado central, etc.
057	Litotripsia	<i>Procedimento médico ambulatorial (sem internação) utilizado para tratamento dos cálculos urinários sem cirurgia, por despedaçamento de cálculo(s) na bexiga ou na uretra, através de ondas de choque.</i>
060	Serviço de Medicina nuclear “in vitro” (Radioimunoensaio)	<i>Serviço que utiliza método de diagnóstico laboratorial no qual utilizasse substâncias radioativas para a quantificação de hormônios, marcadores tumorais e drogas que serão detectadas em amostras do sangue e urina dos pacientes.</i>
061	Serviço de medicina nuclear “in vivo”	<i>Serviço que emprega fontes abertas de nuclídeos radioativos para revelar dados sobre a anatomia e a função dos órgãos (diagnóstico) e tratamento.</i>
070	Serviço de Terapia Antineoplásica	<i>Serviço de saúde composto por equipe multiprofissional especializado à atenção à saúde de pacientes oncológicos que necessitem de tratamento medicamentoso (quimioterapia), de acordo com a RDC n.º 220 de 21/09/2004.</i>
071	Serviço de radiodiagnóstico médico	<i>Serviço ou instituição onde se realizam procedimentos radiológicos médicos, de acordo com a Portaria n.º 453 de 01/06/1998.</i>
072	Serviço de radiodiagnóstico odontológico	<i>Estabelecimento, serviço ou instituição, onde se realizam procedimentos radiológicos odontológicos intra e extra-orais, incluindo os consultórios odontológicos com equipamento de raios-x diagnóstico, de acordo com a Portaria n.º 453 de 01/06/1998.</i>
073	Serviço de radioterapia	<i>Serviço de saúde especializado, isolado ou integrante de uma unidade hospitalar, onde são realizadas práticas de radioterapia, que é a aplicação médica da radiação ionizante para fins terapêuticos utilizando raios-x e/ou fontes seladas com material radioativo, de acordo com a RDC n.º 20 02/02/2006.</i>
075	Serviço de diálise	<i>Serviço destinado a oferecer modalidades de diálise para tratamento de pacientes com insuficiência renal crônica, conforme RDC n.º 154 de 15/06/2004.</i>
088	Análise clínica/Patologia clínica	<i>Unidade destinada à realização de análises clínicas necessárias ao diagnóstico e à orientação terapêutica de pacientes.</i>
091	Serviço de vacinação	<i>São unidades assistenciais de saúde, públicas ou privadas que realizam vacinação para prevenção de doenças imunopreveníveis.</i>
092	Psicologia	<i>Serviço desempenhado por psicólogo, para o tratamento da mente e de fenômenos e atividades mentais.</i>



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Cód.	Tipo de Serviço	Definição
093	Fonoaudiologia	Serviço desempenhado por fonoaudiologista para tratar os distúrbios da linguagem e restabelecer o modo de comunicação sadio e eficaz.
095	Assistência domiciliar	Serviço que reúne um conjunto de atividades de caráter ambulatorial, programadas e continuadas desenvolvidas em domicílio, podendo ser prestado por instituição pública ou privada que será a responsável pela operacionalização de assistência e/ou internação domiciliar, de acordo com a RDC n.º 11 de 26/01/2006. Também consta deste tipo de serviço o atendimento domiciliar odontológico, com uso de equipamentos portáteis.
096	Unidade de nutrição enteral	Unidade que seleciona, adquire, armazena e distribui insumos, produtos e nutrição enteral industrializada ou não, produz bens e presta serviços, possuindo instalações e equipamentos específicos para a preparação da Nutrição Enteral, conforme a RDC n.º 63 de 06/06/2000.
069	Unidade de nutrição parenteral	Unidade que seleciona, adquire, armazena e distribui insumos, produtos e nutrição parenteral industrializada ou não, produz bens e presta serviços, possuindo instalações e equipamentos específicos para a preparação da Nutrição Parenteral.
110	Clínica/Ambulatório	Local onde se presta assistência a pacientes em regime de não internação, de acordo com a Portaria n.º 356 de 20/02/2002.
113	Hospital dia	Estabelecimento de assistência intermediária entre a internação e o atendimento ambulatorial, para realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos, diagnósticos e terapêuticos, que requeiram a permanência do paciente na Unidade por um período máximo de 12 horas, de acordo com a Portaria n.º 44, de 10/01/2001.
121	Banco de leite humano	Serviço especializado, responsável por ações de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e execução de atividades de coleta da produção láctea da nutriz, do seu processamento, controle de qualidade e distribuição, conforme RDC n.º 171 de 04/09/2006.
133	Banco de células progenitoras hematopoiéticas	Serviço privado, responsável por todo o processo desde a triagem, coleta, testagem, processamento, armazenamento e liberação do sangue de cordão umbilical e placentário. O sangue armazenado nestes serviços é exclusivamente para uso autólogo, ou seja, do próprio recém-nascido, e exclui o seu uso por pessoa da família ou outrem, de acordo com a RDC n.º 153 de 14/06/2004.
	Banco de Sangue de Cordão Umbilical e Placentário para uso Autólogo	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Cód.	Tipo de Serviço	Definição
222	Bancos de Sangue de Cordão Umbilical e Placentário para uso alogênico não-aparentado	São os bancos mantidos pelo poder público, responsáveis por todo o processo desde a triagem, coleta, testagem, processamento, armazenamento e liberação do sangue de cordão umbilical e placentário. O sangue armazenado nestes bancos é proveniente de doações, e poderá ser utilizado por qualquer pessoa que necessite, inclusive pelo próprio doador, desde que haja compatibilidade e o sangue estiver disponível. Os BSCUP também armazenam material para uso aparentado (parentesco de primeiro grau com o recém-nascido) quando há indicação médica para tal procedimento e que o justifique adequada e claramente. Neste último caso, as células contidas no sangue de cordão são de uso exclusivo do paciente indicado, e o armazenamento também é gratuito, de acordo com a RDC n.º 153 de 14/06/2004.
134	Banco de Células e Tecidos Germinativos	Serviço destinado a selecionar doadore(a)s, coletar, transportar, registrar, processar, armazenar, descartar e liberar células e tecidos germinativos, para uso terapêutico de terceiros ou do(a) próprio(a) doador(a), de acordo com a RDC n.º 33 de 17/02/2006.
138	Gabinete de Podologia	Unidade especializada em prestar cuidado aos pés e suas doenças.
140	Pronto atendimento	
144	Banco de tecido ocular humano	Idem Banco de Olhos. Serviço destinado a captar, transportar, processar e armazenar tecidos oculares de procedência humana para fins terapêuticos, de pesquisa ou ensino. E deve funcionar em estabelecimento hospitalar, de acordo com a RDC n.º 347 de 02/12/2003.
145	Banco de tecido musculoesquelético	É o serviço destinado à realização da triagem clínica, laboratorial e sorológica dos doadores de tecidos, retirada, identificação, transporte para o banco, processamento, armazenamento e disponibilização de ossos, tecidos moles (cartilagens, fâscias, serosas, tecido muscular, ligamentos e tendões) e seus derivados, de procedência humana, para fins terapêuticos, pesquisa e ensino, de acordo com a RDC n.º 220 de 27/12/2006.
146	Banco de pele	É o serviço destinado à realização da triagem clínica, laboratorial e sorológica dos doadores de tecidos, retirada, identificação, transporte para o banco, processamento, armazenamento e disponibilização de tecido cutâneo e seus derivados, de procedência humana, para fins terapêuticos, pesquisa e ensino, de acordo com a RDC n.º 220 de 27/12/2006.
147	Banco de válvulas	Serviço destinado à retirada, preparo e conservação de partes do coração para emprego em enxertos com finalidade terapêutica. , Deve funcionar em estabelecimento hospitalar autorizado pelo Ministério da Saúde a realizar retirada e/ou transplante e/ou enxerto de órgão ou tecido, conforme Portaria GM/MS n.º 333, de 24/03/2000.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Cód.	Tipo de Serviço	Definição
151	Acupuntura	Atividade que utiliza agulhas, moxas e outros instrumentos para liberar substâncias químicas no organismo com efeito analgésico e/ou antiinflamatório e assim, aliviar dor e outros sintomas decorrentes de determinadas doenças.
152	SVO – Serviço de Verificação de Óbito	Serviço público com o objetivo de realizar necropsias de pessoas falecidas em decorrência de morte natural sem assistência médica ou de óbito sem causa conhecida; procede o registro de óbito e expedir guia de sepultamento para corpos necropsiados e não reclamados; encaminha ao IML os casos que haja suspeita de morte violenta, verificada antes ou no decorrer da necropsia, bem como aqueles de morte natural em que persista a não identificação da causa mortis; fiscaliza o trânsito de cadáveres, ossadas e restos exumados, nos casos de morte natural e faz as necessárias comunicações aos bancos de dados oficiais.
153	Serviço de prótese odontológica	Estabelecimento de pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos que se destina a confecção de aparelho de prótese ou órtese na área de odontologia ou buço-maxilar.
056	Lavanderia – processamento de roupa hospitalar	Idem Unidade de Processamento da roupa de serviços de saúde. É um setor de apoio que tem como finalidade coletar, pesar, separar, processar, confeccionar, reparar, e distribuir roupas em condições de uso, higiene, quantidade, qualidade e conservação a todas as unidades do serviço de saúde. Pode ser própria ou terceirizada, intra ou extra serviço de saúde, de acordo com o Manual Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos, ANVISA 2007.
076	Serviço de nutrição e dietética (SND)	É o serviço que produz refeições nutricionalmente balanceados e dietas adequadas às necessidades específicas do paciente, bem como educação nutricional. Pode ser intra ou extra hospitalar, pública ou privada.
2002	Laboratório de ótica	Atividade de montagem de óculos e conserto de óculos e armações. (Portaria 093/SES/GS/2003)
2003	Laboratório de Surfaçagem	Realiza a atividade de produção de lentes e blocos. (Portaria 093/SES/GS/2003)